ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI N
º 204 de 15 de Março de 2005

Altera a Lei 124/03, que trata sobre a Criação do Fundo Rotativo de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1°- No texto da Lei Municipal 124 de 09 de Abril de 2003, onde se lê Conselho Municipal de Agropecuária, leia-se Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

Art. 2º - Altera a redação do artigo 5º, ficando assim constituído:

"art. 5º - Os financiamentos da conta fundo serão liberados pela Prefeitura Municipal de Itati, através da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de projeto técnico e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, os quais deverão atender os seguintes requisitos:

I - ...

Art. 3º - Altera parte da redação do art. 8º, ficando assim constituído:

"art. 8º - ... convertido em volume de produto à unidade saca, ..."

Art. 4º - Altera parte da redação do art. 10º, ficando assim constituído:

"Art. 10º - ... ao volume em sacas do produto em que foram convertidos."

Art. 5º - Altera a redação do art. 11º parágrafo 1º e 2º, ficando assim constituído:

"Art. 11º - ...

Parágrafo 1º - Não poderá figurar como fiador, o produtor que conste como beneficiário de financiamento à conta do Fundo de Apoio ao Pequeno Produtor Rural."

Parágrafo 2º - O beneficiário do financiamento e o fiador não poderão apresentar renda principal cobre o mesmo empreendimento.

Art. 6º - Altera a redação do art. 19º, ficando assim constituído:

"Art. 19º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária específica."

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,
em 15 de Março de 2005.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal